



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 371/2018/DB/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **APARECIDA DO CARMO DE SOUZA”**

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1.963, de 14 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **APARECIDA DO CARMO DE SOUZA**, matrícula 6532, portadora do RG n°. 2.671.619 SSP/GO e do CPF n°. 435.718.751-68, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe O, Referência V, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 307, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo de n°. 156/2018/IPMV, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, combinado com §5º, com redação dada pela E.C 41/2003 de 19/12/03, c/c art. 16 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, calculados com base na média aritmética das 80% maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do Art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de agosto de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV